

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB.

PARECER DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB, nos termos da Emenda Constitucional nº. 108, de 26 de agosto de 2020, e da Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Em atendimento ao item 51, do Anexo I da Resolução TC nº. 190/2022, que versa sobre a aplicação dos recursos do FUNDEB, nos termos da legislação já mencionada, em observância as receitas e despesas do FUNDEB no exercício financeiro de 2025, é possível a emissão de parecer favorável à aprovação dos recursos do FUNDEB.

Considerando as Receitas, mais juros de aplicação;


Aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica.

Considerando as receitas do FUNDEB do exercício financeiro de 2025, incluem-se a complementação da União e as receitas de aplicação financeira dos valores recebidos pelo Fundo, no mínimo 70% (setenta por cento), devem ser destinados à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício da rede pública municipal.

Considerando o valor da despesa com pagamento dos profissionais da educação básica do Município, tendo as despesas com a remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, o que representa 100% da Receita do FUNDEB. O que significa que o Município cumpriu a exigência contida no art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020.

É o parecer.

Maraial, em 23 de fevereiro de 2026.


ELIDA CARLA DE BARROS OLIVEIRA DA SILVA.
PRESIDENTE DO FUNDEB



relação à folha de pagamento dos profissionais do magistério, verifica-se que todos os profissionais nela constantes estão a serviço da educação. Observou-se também que o município cumpriu a lei referente à aplicação de no mínimo 70% dos recursos vinculados ao FUNDEB para pagamento dos profissionais da educação, garantiu os 200 dias letivos de aula, merenda de qualidade, transporte escolar durante todo período letivo e o pagamento do Piso Nacional do Magistério. Na mesma oportunidade, a senhora presidente informou que o prefeito do Município de Maraial, Marlos Henrique Cavalcanti, solicitou junto ao Banco do Brasil, na agência da cidade de Catende – PE, a reprogramação dos saldos existentes nas contas do FUNDEB, PNAE, PNATE, PETE, PDDE da Prefeitura e demais contas das escolas. Assim, com base nos trabalhos realizados pela Gestão Município de Maraial em 2025, em função da fiscalização realizada por este Conselho, das informações observadas nos relatórios apresentados e dos resultados obtidos relacionados à diminuição da evasão escolar, da melhoria da qualidade do ensino, da aplicação dos recursos advindos do FUNDEB, pelo cumprimento ao art. 212 da nossa com Carta Magna no que tange as despesas realizadas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e, finalmente, pela correta aplicação dos recursos oriundos de convênios e demais transferências recebidas destinadas a área de ensino do município, o Conselho, por unanimidade dos presentes, decide pela aprovação da prestação de contas apresentada pela administração municipal nesse exercício de 2025. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidenta Elida Carla de Barros Oliveira da Silva agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião. E para constar, eu, Eliane Maria Eloi, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes. Maraial - PE, 23 fevereiro de 2026.

Elida Carla de Barros Oliveira da Silva
Stacina Patrícia da Silva Jereí Marcos da Sree
Eléia Andréa da Silva Oliveira, Alex Eudes Machado
Márcia Setton de Lima Silva, Quitéria da Silva Santana
Lousamara Maria da Silva, Kellison Jafilio Cavalcanti Barros Oliveira
Sergiana Marques da Silva, Fabiane Maria da Silva